



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 226, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinados ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

7 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

7.1- DEPARTAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

13754281.57 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 900.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião da abertura dos Decretos dos respectivos créditos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 10 de setembro de 1990.



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 226, DE 10 DE SETEMBRO DE 1990.

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinados ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

7 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

7.1- DEPARTAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

13754281.57 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS PARA ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 900.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião da abertura dos Decretos dos respectivos créditos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 10 de setembro de 1990.